



INFORMAÇÕES GERAIS - PROVAS FINAIS e PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA do 3.º CEB
Aos **Encarregados de Educação e Alunos do 9.º ano**

CALENDÁRIO DAS PROVAS FINAIS do 3.º CICLO – 2022

DISCIPLINA	1.ª Fase	2.ª Fase
Português Língua Não Materna (93)	17 de junho (9h.30)	22 de julho (9h.30)
Matemática (92)	21 de junho (9h.30)	20 de julho (9h.30)
Português (91)	23 de junho (9h.30)	22 de julho (9h.30)

ATENÇÃO - Os alunos têm de comparecer **junto** à sala de realização da prova, às **9:00h**.

MATERIAL AUTORIZADO	
Português (91 e 93)	Matemática (92)
– O aluno deve ser portador : • Caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.	– O aluno deve ser portador : • Caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta; • Material de desenho e de medição (Lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor); • Calculadora, apenas para o <i>Caderno 1</i> .
• <u>Não é permitida</u> a consulta de dicionário nem o uso de corretor .	• <u>Não é permitido</u> o uso de corretor .

IMPORTANTE:

- Durante a realização das provas os alunos apenas podem usar o **material autorizado** nas *Informações-prova*, devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material.
- As provas finais de ciclo do ensino básico (9.º ano) são realizadas no próprio **enunciado** da prova.
- Cada **calculadora** deve estar devidamente identificada – prova 92.
- Para a realização das provas os alunos **não podem ter junto de si**: - quaisquer suportes **escritos** não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas; - nem quaisquer **sistemas de comunicação móvel** como, por exemplo, computadores, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (**smartwatch**), bips, etc. (**Atenção** – é aconselhável os alunos **não serem portadores** de telemóveis ou outro **equipamento proibido**, no **dia de realização** das **provas**, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se **esquecerem** destes equipamentos na sua posse durante a sua realização, o que, **obrigatoriamente, implicará a sua anulação**. Fonte: Norma 02/JNE)
- Os **objetos** não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados junto da secretária dos professores vigilantes, devendo os **equipamentos** aí colocados, ser devidamente/**obrigatoriamente desligados**.
- Os alunos devem comparecer junto à sala da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.
- A **chamada** é efetuada **25 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
- Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.
- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do **cartão de cidadão** (CC) ou de documento que legalmente o substitua, desde que apresente fotografia.
- Para fins de identificação, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação do **CC**. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados **indocumentados**.
- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo ser elaborado um **auto de identificação**. O auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas (*professores vigilantes*) e pelo aluno. A situação deve ser comunicada de imediato ao **encarregado de educação**, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.
- O aluno **não pode abandonar a sala** antes do final do tempo de duração da prova.
- Atempadamente, numa vitrine à entrada da escola, serão afixadas as listas com os nomes dos alunos e as respetivas **salas de realização** das provas.
- Afixação das *pautas* com os **resultados**: **11 de julho** (1.ª fase) e **5 de agosto** (2.ª fase).

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

A. PROVAS FINAIS

- De acordo com o artigo 13.º do Regulamento de Exames (Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março), a **1.ª fase** das **provas finais tem carácter obrigatório para todos os alunos**, incluindo os que estejam no 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo ou tenham ficado retidos por faltas.
- A **2.ª fase** das **provas finais** destina-se aos **alunos autopropostos** que:
 - a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
 - b) Tenham faltado à 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 19.º, ou seja, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, desde que autorizados pelo diretor da escola.

B. PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- Períodos de realização para **alunos autopropostos**:

1.ª fase - 17 de junho a 7 de julho // 2.ª fase - 20 a 29 de julho
- As **provas** realizam-se em *duas fases*, sendo:
 - A 1.ª fase de **carácter obrigatório** para todos os alunos, que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;
 - A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
- 1. Os alunos autopropostos do 9.º ano que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.
- 2. Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
- 3. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade e, na 2.ª fase, apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
- 4. Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 27-B/2022.
- 5. Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.
- 6. As provas de Português, PLNМ e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.
- 7. As provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.
- 8. Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, os alunos do 9.º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.
- 9. Nas provas constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.

NOTA - Os calendários com as datas de realização das **provas finais** e das **provas de equivalência à frequência** estão disponíveis no **moodle** do Agrupamento e **afixados** em placares na escola.

Informação mais pormenorizada sobre estas provas deve ser **consultada** nos seguintes **documentos oficiais**: **Norma 01-JNE/2022**, **Decreto-Lei n.º 27-B/2022**, de 23 de março e **Despacho Normativo n.º 7-A/2022**, de 24 de março de 2022.

Leça da Palmeira, 02 de junho de 2022

O secretariado de exames